

Impacto das Transações com Partes Relacionadas na Auditoria

Impact of Related-Party Transactions on the Auditing

José Alves Dantas

Doutor em Ciências Contábeis

Professor Associado da Universidade de Brasília (UnB)

Endereço: Campus Darcy Ribeiro, Prédio da FACE, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70910-900

josealvesdantas@unb.br

Gabriela Gennari de Souza

Mestre em Química e Graduada em Ciências Contábeis

Universidade de Brasília (UnB)

Endereço: Av. das Araucárias, lote 4145, bloco A, apto 608, Águas Claras, Brasília (DF), CEP: 72020-016

gabigennaris@gmail.com

Rayra Godinho Viana Bahia

Graduada em Ciências Contábeis

Universidade de Brasília (UnB)

Endereço: Condomínio Quintas do Sol, Quadra 9, Conjunto F, Lote 1, casa 2, Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP 71680-370

rayrabahia@hotmail.com

Resumo

Este estudo teve por objetivo avaliar o impacto das transações com partes relacionadas (TPR) nos trabalhos de auditoria, particularmente em relação à identificação dos fatores que explicam a menção a essas transações no relatório de auditoria e à verificação sobre se tais transações são consideradas como direcionadores do risco de auditoria, se refletindo na remuneração dos auditores. Os testes empíricos realizados com base nos relatórios de auditoria sobre 959 demonstrações financeiras de 101 companhias brasileiras listadas na B3, dos setores de petróleo, gás e biocombustíveis, comunicação, tecnologia e utilidade pública, no período de 2010 a 2020, revelaram que: em cerca de 94% das demonstrações há divulgação de TPR; a menção a tais eventos nos relatórios de auditoria ocorre em cerca de 3,8% dos casos em que nas demonstrações há o registro dessas transações; a maior parte dos destaques feitos pelos auditores sobre o tema se dá por meio de parágrafos de ênfase e abordam o volume relevante dessas transações; a menção às TPR nos relatórios de auditoria é positivamente relacionada com o volume de tais transações e com o nível de rentabilidade das empresas e negativamente associada ao tamanho das companhias e a auditorias realizadas por *big four*; e a remuneração relativa dos auditores é positivamente associada com a relevância das TPR, indicando que essas são percebidas como um dos fatores direcionadores dos valores cobrados pelos honorários de auditoria, sugerindo associação com o risco de auditoria. As evidências empíricas suprem um gap de literatura sobre o impacto das TPR no processo de auditoria, tendo em vista que estudos anteriores sobre o tema têm se concentrado em como essas se relacionam com a estrutura de governança corporativa, a prática de gerenciamento de resultados, a performance financeira da entidade e a ocorrência de fraudes, praticamente ignorando os seus efeitos no processo de auditoria.

Palavras-Chaves: partes relacionadas; transações com partes relacionadas; TPR; risco de auditoria; remuneração dos auditores.

Abstract

This study aimed to evaluate the impact of related-party transactions (TPR) on the auditing, particularly in relation to the identification of factors that explain the mention of these transactions in the audit report and the verification of whether such transactions are considered as drivers of audit risk, reflected in the audit fee. Empirical tests carried out based on audit reports on 959 financial statements of 101 Brazilian companies listed on B3, in the oil, gas and biofuels, communication, technology and public utility sectors, in the period from 2010 to 2020, revealed that: in about of 94% of the statements there is disclosure of TPR; mention of such events in the audit reports occurs in approximately 3.8% of the cases in which these transactions are disclosed in the statements; most of the highlights made by the auditors on the subject are made through paragraphs of emphasis and address the relevant volume of these transactions; the mention of TPR in the audit reports is positively related to the volume of transactions and the level of profitability of the companies and negatively associated with the size of the companies and audits carried out by the big four; and the relative audit fee is positively associated with the relevance of TPR, indicating that these transactions are perceived as one of the driving factors of audit fees, suggesting association with audit risk. Empirical evidence fills a gap in the literature on the impact of TPR on the audit process, given that previous studies have focused on how they relate to the corporate governance structure, earnings management practice, financial performance of the entity and the occurrence of fraud, practically ignoring its effects on the audit process.

Keywords: *related parties; related party transactions; TPR; audit risk; audit fee.*

1. Introdução

Este estudo teve por objetivo avaliar o impacto que as transações com partes relacionadas [TPR] – transferência de recursos, serviços ou obrigações entre uma entidade que reporta a informação e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida (CPC 05) – podem ter nos trabalhos de auditoria, a partir de duas dimensões: a identificação dos fatores que explicam a menção a essas transações no relatório de auditoria; e a verificação sobre se os auditores percebem essas transações, com consequente reflexo na remuneração dos auditores.

Transações com partes relacionadas são definidas como aquelas que ocorrem quando uma empresa faz negócios com outra entidade, cuja administração ou políticas operacionais podem ser controladas ou significativamente influenciadas pela empresa ou por alguma outra parte em comum (Wells, 2011). Na literatura, há duas teorias que explicam e justificam o uso de transações com partes relacionadas nas empresas: i) a hipótese de transações eficientes e ii) a hipótese do conflito de interesses. A primeira descreve essas transações como trocas econômicas sólidas (Pizzo, 2011), operações benéficas e mais favoráveis à companhia, pois o problema de assimetria de informação é reduzido, diminuindo também o custo de agência (Gordon, Henry, & Palia, 2004). A segunda considera essas tratativas potencialmente prejudiciais e realizadas no interesse dos administradores, partindo do pressuposto de que tais operações são utilizadas como mecanismos de expropriação da riqueza dos acionistas minoritários (Gordon et al., 2004; Silveira, Prado & Sasso, 2008).

Nesse cenário, há o risco de que as demonstrações financeiras não sejam fidedignas e confiáveis, pois é possível que haja o intuito de esconder informações e enganar os usuários das demonstrações, para que não seja identificado o uso dessas transações visando interesses próprios (Pizzo, 2011). No escopo dessa segunda teoria pressupõe-se a relevância das TPR nos processos de auditoria, dado o papel dos auditores na mitigação da assimetria informacional e conflito de agência (Jensen & Menckling, 1976). Não obstante, os estudos que vinculam esses dois assuntos ainda são incipientes. O que tem prevalecido na literatura sobre transações com partes relacionadas são avaliações sobre o impacto no gerenciamento de resultados, na

governança corporativa ou performance, tanto em âmbito internacional (Cheung, Rau & Stouraitis, 2006; Gordon et al., 2004; Jian & Wong, 2010; Pozzoli & Venuti, 2014; Srinivasan, 2013; Umobong, 2017) quanto nacional (Mendonça, Machado, Zanolla & Dantas, 2021; Moraes, Silva, Nascimento & Cunha, 2019; Oda, 2011; Santos, 2017; Silveira et al., 2008; Souza, Knupp & Borba, 2013).

Até em função do potencial para gerar conflito de interesses dentro das relações corporativas, especialmente pela assimetria de informação que pode existir entre sócios majoritários e minoritários (Gordon et al., 2014), o *International Auditing and Assurance Standards Board* [IAASB] editou norma técnica de auditoria específica sobre transações com partes relacionadas, a *International Standard on Auditing 550* [ISA 550], o que evidencia a relevância atribuída pelos reguladores ao tema.

A premissa é que como há incentivos para que os administradores possam utilizar as transações com partes relacionadas como forma de melhorar o desempenho da empresa, atender aos objetivos estratégicos da entidade ou para manipular dados, gerenciar resultados ou ocultar interesses/benefícios próprios (Gordon et al., 2014), cabe à auditoria independente avaliar as demonstrações financeiras, observando tanto o relacionamento com as partes relacionadas quanto as transações efetuadas entre elas, devendo identificar se essas estão adequadamente divulgadas, cumprem finalidades legais e representam trocas comerciais saudáveis e eficientes (Pizzo, 2011). Esta pesquisa explora exatamente se e como se dá esse impacto das transações com partes relacionadas no processo de auditoria, examinando os determinantes da menção a essas operações no relatório dos auditores e se tais transações são percebidas como direcionadoras da remuneração contratada.

Para esse propósito foram analisadas as informações referentes ao período de 2010 a 2020 de 101 companhias brasileiras de capital aberto dos setores de petróleo, gás e biocombustíveis, comunicações, tecnologia da informação e utilidade pública listadas na Brasil Bolsa Balcão [B3]. A análise dos relatórios de auditoria revelou, inicialmente, que a BDO foi a firma de auditoria que mais mencionou as TPR em seus relatórios, que a maior parte dos destaques feitos pelos auditores sobre o tema se dá por meio de parágrafos de ênfase e abordam o volume relevante dessas transações. Os primeiros resultados dos testes empíricos realizados por meio de estimação de modelos de regressão revelaram, por sua vez, que a menção às transações com partes relacionadas nos relatórios de auditoria é positivamente relacionada com o volume de TPR e com o nível de rentabilidade das empresas e negativamente associada ao tamanho das companhias e a auditorias realizadas por *big four*. Por fim, em relação à remuneração dos auditores, os testes demonstraram que a remuneração relativa dos auditores é positivamente associada com a relevância das TPR, indicando que essas transações são percebidas como um dos fatores direcionadores dos honorários de auditoria.

Esses achados contribuem não só para suprir o gap de literatura sobre o impacto das TPR sobre o processo de auditoria, mas também oferece evidências sobre como tais relações são consideradas e priorizadas pelos auditores, inclusive sob a percepção de risco de distorções nas demonstrações financeiras. Contribui, em particular, para a literatura nacional sobre risco de auditoria e remuneração dos auditores independentes. Os resultados da pesquisa podem ser úteis tanto para os investidores compreenderem mais apropriadamente a dinâmica dos riscos envolvidos nessas transações, bem como para os reguladores contábeis, de mercado e de auditoria avaliarem a conveniência de se promover ajustes nos dispositivos normativos aplicáveis às transações com partes relacionadas.

O restante do artigo contempla a revisão de literatura, onde são discutidas a relação entre as transações com partes relacionadas com o custo de agência e a auditoria e, em especial, o risco de auditoria (Seção 2); a definição dos procedimentos metodológicos utilizados para a realização dos testes, incluindo a especificação dos modelos (Seção3); a análise dos resultados

empíricos apurados (Seção 4); e a apresentação das conclusões, contribuições e limitações do estudo (Seção 5).

2. Revisão de Literatura

2.1 Partes Relacionadas, Custos de Agência e Auditoria

As TPR são amplamente utilizadas sob o argumento de serem operações mais eficientes e mais simples, considerando que a contraparte é conhecida, havendo menor necessidade de garantia contratual e menor risco de quebra contratual, entre outros. No entanto, há também potencial risco de serem usadas para expropriação de riquezas dos acionistas minoritários, gerando conflito de interesses. A partir dessa dicotomia, Gordon et al. (2004) apresentam essas duas hipóteses para a utilização de transações com partes relacionadas e as denominam de hipótese de transações eficientes e hipótese de conflito de interesses, respectivamente.

Considerando a hipótese de transações eficientes, tem-se o entendimento de que as TPR são utilizadas como parte de uma estratégia empresarial, visando a obtenção de benefícios financeiros e configurando uma transação comercial normal entre as partes. Os acordos entre as entidades visariam, nesse contexto, o alcance de economias de escala, com maior participação de mercado e com melhores condições na aquisição de matérias-primas ou tecnologias e na distribuição dos produtos (Souza et al., 2013). O objetivo desses acordos seria melhorar os fluxos de caixa, gerando vantagens competitivas e fortalecimento das entidades no mercado, colaborando com a redução de custos de transação e melhorando a aplicação dos direitos de propriedades e contratos (Khanna & Palepu, 1997; Fan & Goyal, 2006; Pizzo, 2011), além de favorecer os objetivos estratégicos ou financeiros das companhias (Khanna & Palepu, 1997; Fan & Goyal, 2006; Pizzo, 2011; Souza et al., 2013).

Por outro lado, tendo em vista a hipótese de conflito de interesses, as TPR também podem ser utilizadas para gerenciar os indicadores da empresa e, dessa forma, ligadas a conflitos de interesses dentro da organização (Jian & Wong, 2010), se traduzindo em operações com alto potencial para conflitos entre acionistas e administradores ou entre acionistas controladores e minoritários (Silveira et al., 2008; Huang & Liu, 2010; Oda, 2011). Em relação aos administradores, esses, visando atender a objetivos específicos e interesses próprios, podem realizar transferências indevidas entre partes relacionadas com recursos das organizações e, dessa maneira, expropriarem a riqueza dos acionistas (Silveira et al., 2008; Huang & Liu, 2010). No que diz respeito aos acionistas, a existência de um acionista controlador pode acarretar o efeito “entrenchamento”, no qual os controladores tomam decisões visando os chamados benefícios privados de controle (maximização de sua utilidade pessoal) e não o aumento do valor da organização (Oda, 2011), cabendo ressaltar que a transferência de riquezas entre partes relacionadas pode ocorrer de forma legal, sem o emprego de operações e formas fraudulentas.

Nesse contexto, as divergências de interesses apresentadas são conhecidas por conflitos de agência, sendo necessário conciliá-los para que as tomadas de decisões sejam feitas visando o melhor interesse da entidade. No entanto, nem sempre é viável o alinhamento dos interesses de todas as partes. Para reduzir os impactos advindos dos conflitos de agência, acionistas buscam limitar o poder de decisão dos administradores, estabelecendo meios de monitorar as ações do corpo executivo. Para a realização desse monitoramento, gastos são incorridos, os quais são conhecidos como “custos de agência” (Jensen & Menckling, 1976; Oda, 2011), entre os quais a auditoria.

Associando a auditoria aos potenciais conflitos da teoria de agência, Watts e Zimmerman (1986), Santos e Grateron (2003) e Newman, Patterson e Smith (2005) destacam que a auditoria é um mecanismo de monitoramento que ajuda a reduzir a assimetria de informação e proteger os interesses dos acionistas e potenciais investidores, ao assegurar que

as demonstrações estão livres de distorções materiais. Nesse sentido, a avaliação pela auditoria da divulgação de informações sobre as partes relacionadas deve ser feita não só em relação às transações em si, mas também ao relacionamento existente entre as partes relacionadas, visando dar maior transparência e confiança aos dados divulgados.

Embora a perspectiva do impacto na atividade de auditoria seja uma consequência natural das transações com partes relacionadas, a literatura sobre o tema tem se concentrado em como tais eventos se relacionam com a estrutura de governança corporativa (Gordon et al., 2004; Oda, 2011; Santos, 2017; Silveira et al., 2008; Souza et al., 2013; Srinivasan, 2013), a prática do gerenciamento de resultados (Cheung et al., 2006; Moraes et al., 2019; Jian & Wong, 2010), o impacto na performance financeira (Oda, 2011; Pozzoli & Venuti, 2014; Santos, 2017; Srinivasan, 2013; Umobong, 2017) e a ocorrência de fraudes (Mendonça et al., 2021), praticamente ignorando os efeitos no processo de auditoria.

Nesse contexto, considerando a reconhecida relevância das transações com partes relacionadas para a auditoria, consubstanciada na própria previsão da ISA 550, combinada com a deficiência de estudos que relacionem esses dois assuntos, fica evidenciada a relevância a primeira parte dos objetivos do presente estudo que é identificar os fatores que explicam a menção às transações com partes relacionadas nos relatórios de auditoria – que traduziria, de certa forma, a importância atribuída ao tema pelos auditores.

2.2 Relação entre Transações com Partes Relacionadas e Risco de Auditoria

Segundo a ISA 200, o risco de auditoria é definido como o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações financeiras contiverem distorção relevante. É função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção, devendo o auditor obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzi-lo a um nível baixo aceitável e, com isso, possibilitar formular conclusões razoáveis e nelas basear a sua opinião.

No contexto deste estudo, o foco consiste em identificar se as TPR impactam na remuneração dos auditores. A esse respeito, diversos estudos na literatura (Boscia & Dantas, 2020; Brighenti, Degenhart & Cunha, 2016; Dantas, Carvalho, Couto & Silva, 2016; Hogan & Wilkins, 2008; Lopes, 2016) têm utilizado a relação entre determinado tipo de evento e a remuneração dos auditores como indício de que esse evento se refletiria no risco de auditoria.

O critério da remuneração é utilizado porque para aceitar, planejar e precificar um trabalho de auditoria, o auditor precisa conhecer sobre o cliente e sobre seu negócio, o que aumenta a capacidade do auditor em identificar eventuais distorções materiais. É importante que o auditor conheça o cliente, bem como seu negócio, indústria e demais fatores que possam afetar o risco de distorções para que ele tenha capacidade de avaliar adequadamente os riscos de que as informações elaboradas pela entidade não a representem adequadamente (Dantas et al., 2016; Hallak & Silva, 2012). Evidências nesse sentido são apresentadas por Hogan e Wilkins (2008), que constataram que empresas com deficiências nos seus sistemas de controle interno tendem a suportar honorários de auditoria superiores devido ao maior risco de controle/conformidade.

Segundo a ISA 550, devido às limitações inerentes ao processo de auditoria, há o risco inevitável de que algumas distorções nas demonstrações financeiras possam não ser detectadas, apesar de a auditoria ser adequadamente planejada e executada. No contexto das partes relacionadas, a norma orienta que os efeitos potenciais das limitações inerentes sobre a capacidade do auditor de detectar distorções relevantes são maiores pelas seguintes razões: i) o auditor pode não ter conhecimento de todas as partes relacionadas e das transações com elas realizadas; e ii) relacionamentos com partes relacionadas podem oferecer maior oportunidade para conluio, ocultação ou manipulação por parte da administração.

Dado esse contexto e o potencial conflito de interesses envolvido nas transações com partes relacionadas, que se reflete em maior probabilidade de distorções nas demonstrações

financeiras para atender a interesses específicos (Huang & Liu, 2010; Marchini, Mazzi & Medioli, 2018; Jian & Wong, 2010; Oda, 2011; Silveira et al., 2008) é esperado que tais eventos impactem na remuneração dos auditores. Assim, tendo em vista a relação direta entre custo da auditoria e a relevância das transações com partes relacionadas, – visto que, quanto maior a relevância, maior o custo – foi formulada a seguinte hipótese de pesquisa:

H₁: A relevância de transações com partes relacionadas é percebida como um dos direcionadores da remuneração dos auditores independentes.

A premissa subjacente para essa hipótese é que: a complexidade e o risco das entidades que serão auditadas, são os principais fatores para a precificação dos serviços de auditoria, considerando que tais fatores demandariam maiores esforços de auditoria para mitigar o risco de auditoria (Hallak & Silva, 2012); e que as transações com partes relacionadas envolvem parcela substancial de risco para a auditoria (Huang & Liu, 2010; Marchini, Mazzi & Medioli, 2018; Jian & Wong, 2010; Oda, 2011; Silveira et al., 2008).

3. Procedimentos Metodológicos

Além da especificação da amostra (Seção 3.1), a definição do método de pesquisa compreende a definição dos modelos para a identificação dos fatores que explicam a menção a essas transações no relatório de auditoria (Seção 3.2) e para a verificação sobre se os auditores percebem essas transações como direcionadores da remuneração dos auditores (Seção 3.3).

3.1 Amostra e Dados

A amostra da pesquisa compreendeu 101 companhias brasileiras de capital aberto listadas na B3, distribuídas em quatro setores da economia – petróleo, gás e biocombustíveis, comunicações, tecnologia da informação e utilidade pública – no período de 2010 a 2020. A seleção dos setores se baseou no porte e na expectativa de realizarem maiores volumes de transações com partes relacionadas em função das características dos negócios. A data base 2010 foi estipulada em razão de ser o momento a partir do qual passou a ser obrigatória a divulgação da remuneração dos auditores independentes – elemento fundamental para o teste da hipótese **H₁** – nos Formulários de Referência divulgados pelas entidades, conforme definido na Instrução nº 480/09 da Comissão de Valores Mobiliários [CVM].

Os principais documentos analisados para cada empresa foram as Demonstrações Financeiras Padronizadas [DFP], os Relatórios de Auditoria [RA] correspondentes e os Formulários de Referência [FRE], todos documentos públicos divulgados no sítio da CVM na internet. A única informação obtida em outra fonte foi o índice de governança corporativa das empresas, disponível no sítio da própria B3.

Ao todo foram analisados 959 DFP/RA/FRE. A expectativa inicial era que fosse alcançado o número de 1.111 observações empresa/ano, considerando a combinação de 101 empresas e 11 anos. Dois fatores justificaram a redução de 152 observações: (i) a não localização de alguns documentos na fonte consultada, o site da CVM; e (ii) o fato de algumas das empresas terem sido registradas na CVM após o ano 2010, principalmente no setor de tecnologia da informação.

3.2 Modelo de Determinantes para a Menção de TPR nos Relatórios de Auditoria

Para a identificação dos fatores que explicam a menção às TPR nos relatórios de auditoria, inicialmente é necessário identificar os casos de demonstrações em que constam transações com partes relacionadas. Para isso, foram pesquisadas, nas demonstrações financeiras, as seguintes palavras chaves: transações com partes relacionadas, partes relacionadas, parte relacionada, TPR, transação, transações, parte, partes. Nos casos em que os arquivos eram disponibilizados como imagem, a leitura dos títulos do documento orientou a

busca. O resultado da análise preliminar das demonstrações e relatórios selecionados é consolidado na Tabela 1.

Tabela 1:

Distribuição da amostra quanto à divulgação das TPR nas demonstrações e à menção nos relatórios de auditoria – 2010 a 2020

Descrição	Quant	Perc.	Perc.
Demonstrações financeiras analisadas	959	100,0%	
(-) Demonstrações financeiras sem divulgação de TPR	60	6,6%	
= Demonstrações financeiras com divulgação de TPR	899	93,4%	100,0%
(-) Relatórios de auditoria sem menção a TPR	865		96,2%
= Relatórios de auditoria com menção a TPR	34		3,8%

A lógica do teste dos determinantes para a menção das transações com partes relacionadas no relatório de auditoria segue a sequência prevista na Figura 1.

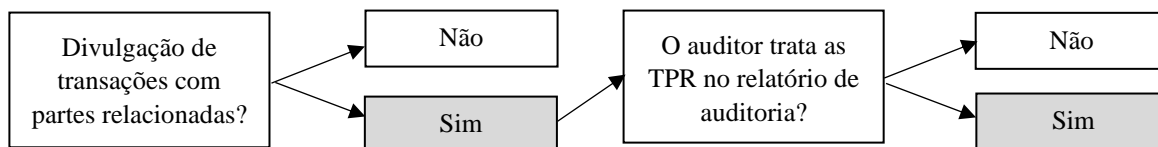


Figura 1: Fluxo do processo da análise dos dados

Para o teste dos determinantes foi estimado o modelo Logit (3.1), considerando exclusivamente as informações relativas às demonstrações financeiras em que constam transações com partes relacionadas.

$$TPRRA_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 TPR_{i,t} + \beta_2 Tam_{i,t} + \beta_3 GC_{i,t} + \beta_4 B4_{i,t} + \beta_5 Rent_{i,t} + \beta_6 End_{i,t} + \beta_7 Tec_i + \beta_8 PetGas_i + \beta_9 Com_i + \beta_{10} UtPub_i + \varepsilon_{i,t} \quad (3.1)$$

Em que:

$TPRRA_{i,t}$: indica a menção de transações com partes relacionadas no relatório de auditoria sobre as demonstrações – em que há divulgação de tais transações – da entidade i , no período t , assumindo 1 quando mencionado e 0 para os demais casos.

$TPR_{i,t}$: é o volume de transações com partes relacionadas registrados na posição patrimonial e no resultado da companhia i , no período t , em relação aos ativos totais.

$Tam_{i,t}$: é a medida representativa do tamanho da companhia i , no período t , mensurado pelo logaritmo natural dos ativos totais.

$GC_{i,t}$: variável *dummy*, assumindo 1 quando a companhia i , no período t , está listada em algum nível de governança corporativa e 0 para os demais casos.

$B4_{i,t}$: variável *dummy*, assumindo 1 quando a auditoria da companhia i , no período t , foi realizada por big four e 0 para os demais casos.

$Rent_{i,t}$: é a rentabilidade da companhia i , no período t , medida pela relação entre o lucro líquido e a média do patrimônio líquido entre os anos t e $t-1$.

$End_{i,t}$: é o endividamento da companhia i , no período t , medida pela relação entre o patrimônio líquido e a média do patrimônio líquido entre os anos t e $t-1$.

Tec_i : variável *dummy*, assumindo 1 quando a companhia i é do setor de Tecnologia e 0 para os demais casos.

$PetGas_i$: variável *dummy*, assumindo 1 quando a companhia i é do setor de Petróleo, Gás e Biocombustível e 0 para os demais casos.

Com_i : variável *dummy*, assumindo 1 quando a companhia i é do setor de Comunicações e 0 para os demais casos.

$UtPub_i$: variável *dummy*, assumindo 1 quando a companhia i é do setor de Utilidade Pública e 0 para os demais casos.

$\varepsilon_{i,t}$: é o termo de erro do modelo.

O modelo é o instrumento utilizado para avaliar se o volume de transações com partes relacionadas (*TPR*), variáveis representativas das características das empresas (*Tam* e *GC*) e das firmas de auditoria (*B4*), indicadores da situação econômico-financeira (*Rent* e *End*) influenciam a propensão à menção das TPR nos relatórios da auditoria independente.

É esperado, inicialmente, que maiores volumes de transações com partes relacionadas (*TPR*) influenciem a probabilidade menção dessas transações no relatório de auditoria (*TPRRA*), compatível com a premissa de que o maior volume das TPR pode sinalizar maior percepção de risco por parte da auditoria, como sinalizado pela ISA 550 – Partes Relacionadas, induzindo os auditores a se prevenirem por meio da menção no seu informe final. Em relação às características das empresas, a expectativa é que entidades maiores (*Tam*) e com níveis diferenciados de governança corporativa (*GC*) são esperadas relações negativa e positiva, respectivamente, com a variável dependente *TPRRA*. O fundamento é que as transações com partes relacionadas seriam mais importantes para entidades de menor porte, o que justificaria a maior preocupação dos auditores em destacarem tais eventos no relatório de auditoria. Por outro lado, é esperado que as companhias com melhores níveis de governança exerçam um escrutínio mais rigoroso sobre o trabalho dos auditores, conforme destacado por Dantas et al. (2016), o que justificaria a maior perspectiva de menção nos relatórios de auditoria sobre as TPR. No tocante às características das firmas de auditoria, é esperado que nas auditorias realizadas por firmas *big four* sejam identificadas maiores menções às TPR, sob a premissa de que essas firmas são apontadas como de melhor qualidade, desde DeAngelo (1981), o que justificaria a expectativa de maior recorrência de menção às TPR no relatório de auditoria. Por fim, é esperado que para entidades com maior rentabilidade (*Rent*) e menor endividamento (*End*) tenham menor probabilidade de menção às TPR no relatório de auditoria, sob o argumento de que são indicadores de menor risco para as entidades auditadas, o que pode se refletir em menos preocupação dos auditores em destacar as TPR em seus relatórios.

Também foram incorporadas variáveis representativas dos setores econômicos de atuação das empresas (*Tec*, *PetGas*, *Com* e *UtPub*), mas sem fazer previsão de sinal em relação à variável dependente. Funcionam apenas como controle nas estimações do comportamento da variável dependente.

3.3 Modelo para Testar a Relação entre as TPR e a Remuneração da Auditoria

Para testar a hipótese de pesquisa de que as transações com partes relacionadas influenciariam a remuneração dos auditores, foi desenvolvido modelo de regressão linear multivariada, testando, alternadamente, duas formas de mensuração da variável dependente: a primeira considerando a remuneração nominal dos auditores; e a segunda considerando a remuneração relativa em função dos ativos auditados.

$$Rem_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 TPR_{i,t} + \beta_2 Tam_{i,t} + \beta_3 GC_{i,t} + \beta_4 B4_{i,t} + \beta_5 Rent_{i,t} + \beta_6 End_{i,t} + \varepsilon_{i,t} \quad (3.2)$$

Em que:

$Rem_{i,t}$: é a remuneração dos auditores, mensurada, alternadamente, como: o logaritmo natural do valor dos honorários dos auditores da companhia i , no período t ($LnRem_{i,t}$); e a remuneração dos auditores em relação aos ativos totais, da companhia i , no período t ($RemAT_{i,t}$).

Além de apresentar duas interpretações diferentes, uma nominal e outra relativa, o uso das duas formas de estimação aumenta o grau de sensibilidade e robustez da análise desenvolvida. Em ambas, a variável independente de interesse é a *TPR*, que representa o volume de transações com partes relacionadas registrado na posição patrimonial e no resultado das companhias em cada período. Como já discutido nas seções anteriores, espera-se que, quanto maior o volume de transações com partes relacionadas, maior a remuneração dos auditores independentes. Assim, considerando as premissas da hipótese de pesquisa H_1 , espera-se que haja uma relação positiva com as variáveis dependentes do modelo (3.2), demonstrando

que quanto maior o volume de TPR, maior a remuneração cobrada pelos auditores, tanto em termos nominais quanto em termos relativos.

Além da variável independente de interesse, foram incorporadas variáveis de controle, representativas do tamanho das companhias auditadas (*Tam*), da condição de ser a companhia listada nos segmentos de governança corporativa da B3 (*GC*), do fato de a firma de auditoria integrar o grupo das *big four* (*B4*) e dos níveis de rentabilidade (*Rent*) e de endividamento (*End*) das entidades auditadas. O propósito é assegurar a robustez dos achados empíricos em relação à variável de interesse, na medida em que fatores que a literatura tem apontado como determinantes para a remuneração dos auditores são controlados.

A variável referente ao tamanho das companhias é recorrentemente utilizada na literatura como determinante da remuneração dos auditores, sob a premissa de que quanto maior a empresa auditada, maior será o valor cobrado pelos auditores independentes. Assim, espera-se uma relação positiva entre o tamanho (*Tam*) das empresas e a remuneração nominal dos auditores (*LnRem*), em linha com os achados de Haskins e Williams (1988), Hassan e Naser (2013) e Castro, Peleias e Silva (2015). Por outro lado, no caso da remuneração relativa dos auditores (*RemAT*), é esperado que haja, nas grandes empresas, um ganho de escala ao contratar os serviços de auditoria independente, conforme documentado por Espírito Santo, Dantas e Kawamoto (2021), o que justifica a expectativa de relação negativa com o tamanho (*Tam*) das entidades.

Estar listado, ou não, em algum nível de governança corporativa (*GC*) foi utilizado como variável de controle, sob a premissa de que essa listagem pela B3 traduziria a adoção de boas práticas de gestão aplicadas nos negócios. Assim, espera-se que empresas com melhores práticas de governança corporativa possuam controles internos bem definidos e atuantes e seriam mais exigentes em relação aos trabalhos realizados pelos auditores independentes, o que deve se refletir maiores valores de remuneração de auditoria (Abbott & Parker, 2000; Bortolon, Sarlo Neto & Santos, 2013).

A variável *B4* identifica se a companhia foi auditada por uma das principais firmas de auditoria, as chamadas *big four*. Em linha com o observado em Hallak e Silva (2012), Brighenti et al. (2016) e Dantas et al. (2016), é esperado que essas firmas de auditoria cobrem honorários mais elevados, confirmando relação positiva com a remuneração dos auditores, sejam em termos nominais (*LnRem*) ou relativos (*RemAT*).

Quanto à variável rentabilidade (*Rent*), é esperada relação negativa com a remuneração dos auditores, tendo em vista que quanto melhores os indicadores de rentabilidade da entidade menores são os incentivos da administração para a manipulação das informações financeiras (Dantas & Medeiros, 2015), o que se traduz em menor risco de auditoria. Por consequência, é natural se esperar que isso se reflita em menor valor dos honorários da auditoria independente, conforme evidenciado por Boscia e Dantas (2020).

Por fim, para a variável endividamento (*End*) é esperada relação positiva com os honorários da auditoria independente, visto que empresas com maior nível de endividamento podem ter maior propensão à manipulação e à ocultação de informações, o que impõe a adoção de procedimentos de auditoria mais robustos e abrangentes, mais testes, mais pessoal, mais tempo, ou seja, demanda mais recursos, com conseqüente reflexo nos honorários dos auditores independentes.

4. Análise dos Resultados

A discussão dos resultados contempla (i) a análise descritiva sobre a menção às TPR no relatório de auditoria, (ii) a análise das estatísticas descritivas das variáveis dos modelos estimados, (iii) a estimação do modelo para a identificação dos determinantes para a menção às TPR nos relatórios de auditoria e (iv) os testes da hipótese de pesquisa *H1* – que prevê a relação entre a relevância das TPR e a remuneração da auditoria.

4.1 Análise Descritiva sobre a Menção às TPR no Relatório de Auditoria

Conforme evidenciado na Tabela 1, das 959 demonstrações financeiras examinadas no estudo, foram identificadas menções a TPR em notas explicativas de 899 (93,58%) delas. Na sequência, o exame dos relatórios de auditoria sobre essas 899 demonstrações revelou que em 34 (3,78%) deles foi mencionado o tema transações com partes relacionadas. Na Tabela 2 são consolidadas as informações relativas às firmas de auditoria que emitiram tais relatórios.

Tabela 2:

Distribuição dos relatórios com menção às TPR, por firmas de auditoria – 2010 a 2020

Firma de Auditoria	Qtd	Perc.	Firma de Auditoria	Qtd	Perc.
BDO RCS Auditores Independ	7	20,6%	BKR - Lopes, Machado Audit	3	8,8%
Ernst & Young	4	11,8%	Crowe Horwath Macro	1	2,9%
KPMG	4	11,8%	Berkan Auditores Independ.	1	2,9%
PWC	4	11,8%	NK Auditores Independentes	1	2,9%
Uhy Moreira – Auditores	4	11,8%	Pemon Auditores Independ.	1	2,9%
Grant Thornton Auditores	3	8,8%	Taticca Auditores Independ.	1	2,9%
Total de menções a transações com partes relacionadas: 34 (100%)					

Os dados demonstram que a BDO é a firma de auditoria que mais fez menções a TPR, respondendo por pouco mais de 20% de todas as menções realizadas nos relatórios de auditoria no período em análise, o que não seria esperado em função da preponderância dos trabalhos realizados pelas grandes firmas do mercado de auditoria, as *big four*. Isso sugere que a BDO talvez tenha uma política mais rigorosa em relação ao tratamento das transações com partes relacionadas. Na sequência da BDO, aparecem três – Ernst & Young, KPMG e PWC – das *big four* e a Uhy Moreira Auditores. Chama a atenção, por fim, o fato de a Deloitte, uma das principais firmas de auditoria do mercado, não ter registrado nenhum caso de TPR que tenha merecido menção nos seus relatórios em todo o período examinado, 2010 a 2020.

Posteriormente, foram analisados os aspectos quanto às transações com partes relacionadas abordados nos relatórios de auditoria, bem como em qual parte da estrutura do relatório o tema foi destacado, que são sintetizados na Tabela 3.

Tabela 3:

Principais aspectos sobre TPR e partes do relatório de auditoria em que são destacadas

	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	Total	%
Saldos significativos de TPR				1	6	2	9	26%
Parte Relacionada investigada pela Polícia Federal ou Ministério Público				1	6		7	21%
Valores aceitáveis para TPR				4	2		6	18%
Dificuldades para comprovação / confirmação dos saldos	4					1	5	15%
Dívidas com Partes Relacionadas	1		2				3	9%
Valores poderiam ser diferentes se não fosse Parte Relacionada					2	1	3	9%
Parte Relacionada em Recuperação Judicial		1					1	3%
Total	5	1	2	6	16	4	34	100%
%	15%	3%	6%	18%	47%	12%	100%	

Nota: [1] parágrafo de modificação de opinião; [2] parágrafo base e opinião sem ressalva; [3] parágrafo sobre continuidade operacional; [4] seção de Principais Assuntos de Auditoria; [5] parágrafos de ênfase; [6] parágrafo de outros assuntos.

Em termos da estrutura do relatório, as TPR são mencionadas principalmente nos parágrafos de ênfase (47%), o que demonstra que o assunto é apresentado/divulgado devidamente nas demonstrações financeiras e, conforme julgamento do auditor, trata-se de tema fundamental para o entendimento dos usuários das informações contábeis. Cabe ressaltar que após o parágrafo de ênfase, o assunto é destacado como um dos Principais Assuntos de Auditoria [PAA] em 6 relatórios (18%). Esse dado é relevante, principalmente se for considerado que a divulgação dos PAA se tornou obrigatória a partir de 2016 – menos da metade do período considerado no estudo – e já é possível observar que as TPR são tratadas como um dos assuntos de maior relevância para os trabalhos de auditoria, considerando o julgamento profissional do auditor. De se ressaltar, por fim, que somando-se as menções a TPR em parágrafos para modificação de opinião e risco de continuidade operacional respondem por 21% dos relatórios que se referem a transações com partes relacionadas, o que revela o grau de criticidade que o tema pode assumir.

Em relação aos principais problemas/questões relativos a TPR considerados nos relatórios dos auditores, destacam-se a menção a saldos significativos dessas transações, seguidos de questões relacionadas a investigações de partes relacionadas pela Polícia Federal ou Ministério Público e de valores aceitáveis de TPR. Esses aspectos reforçam a perspectiva de que em muitos casos os auditores entendem importante destacar tais aspectos, embora isso não sejam suficientes, por si só, para modificar opinião sobre as demonstrações financeiras.

4.2 Estatísticas Descritivas dos Modelos

A segunda etapa dos testes compreendeu a análise das estatísticas descritivas das variáveis utilizadas na estimação dos modelos (3.1) e (3.2), consolidadas na Tabela 4.

Tabela 4:

Estatísticas descritivas das variáveis contínuas e binárias dos modelos (3.1) e (3.2)

Variáveis contínuas	<i>LnRem</i>	<i>RemAT</i>	<i>TPR</i>	<i>Tam</i>	<i>Rent</i>	<i>End</i>
Média	13,1886	0,0004	0,1392	22,0088	0,1603	0,4489
Mediana	13,1603	0,0001	0,0686	22,1565	0,1331	0,4910
Desvio Padrão	1,4167	0,0006	0,2069	1,6964	0,9803	0,2659
Máximo	17,7035	0,0068	2,7577	27,7525	17,6082	0,9991
Mínimo	7,5904	0,0000	0,0000	16,4715	-4,9762	0,0001
Variáveis binárias	<i>TPRDF</i>	<i>TPRRA</i>	<i>GC</i>	<i>B4</i>		
0	6,20%	96,22%	44,49%	13,17%		
1	93,80%	3,78%	55,51%	86,83%		

Em que: *LnRem* é a remuneração nominal dos auditores; *RemAT* é a remuneração dos auditores em relação aos ativos totais; *TPR* é o volume de transações com partes relacionadas registrados na posição patrimonial e no resultado da companhia; *Tam* é a medida representativa do tamanho da companhia, mensurado pelo logaritmo natural dos ativos totais; *GC* variável *dummy* que identifica se a companhia está listada em algum nível de governança corporativa; *B4* variável *dummy* que identifica se a auditoria da companhia foi realizada por *big four*; *Rent* é a rentabilidade da companhia; *End* é o endividamento da companhia; *TPRDF* variável *dummy* representativa da divulgação de transações com partes relacionadas nas demonstrações financeiras; *TPRRA* variável *dummy* que identifica a menção a transações com partes relacionadas nos relatórios de auditoria sobre demonstrações que divulgam tais eventos.

No tocante à remuneração dos auditores independentes em função do ativo (*RemAT*), os dados da Tabela 3 demonstram um valor médio de 0,0004, indicando que, em média, os honorários por ativo auditado correspondem a 0,4 milésimos de Real por cada R\$1,00 de ativo auditado, com mediana de 0,1 milésimo de Real. O valor mínimo (0,0000) se refere ao arredondamento de valores encontrados na quinta ou sexta casa decimal, referentes a grandes empresas – como CEMIG, Neoenergia, Tim, Equatorial Energia, Petrobrás, e outras – em que os honorários ficam abaixo de 1 milésimo de Real por cada R\$1,00 auditado, evidenciando o efeito escala que ocorre na remuneração dos auditores, visto que, em números absolutos, o montante pago pelas grandes empresas pelos serviços de auditoria é maior que o montante pago por empresas menores, mas em números relativos as pequenas empresas são mais oneradas por esses serviços.

Em relação à variável *TPR*, chama a atenção o valor máximo de 2,7577, referente à Lupatech, no ano de 2014 – empresa do setor de Petróleo, Gás e Biocombustíveis que, no período, já estava em recuperação judicial – evidenciando que o volume de transações com partes relacionadas é mais que 2 vezes e meia o volume dos ativos totais da entidade. Destaca-se ainda que, para essa variável, foram encontrados outros 30 valores maiores do que 1,0, sendo todos eles referentes a companhias em recuperação judicial, o que explica valores relevantes para essa variável, visto que empresas nessa situação encontram mais dificuldades em transacionar com outras fora do grupo empresarial, devido aos elevados riscos que a situação impõe. Esses valores considerados extremos ajudam a explicar a discrepância entre a média (0,1392) e a mediana (0,0686) das transações com partes relacionadas.

O nível de rentabilidade (*Rent*) registra retorno médio de 16% sobre o patrimônio líquido, mas com alto grau de dispersão, conforme evidenciam os valores máximo e mínimo e o desvio padrão. Em relação ao nível de endividamento (*End*) ou alavancagem os dados demonstram que as exigibilidades representam, em média, cerca de 45% dos ativos, com mediana de 49%, sugerindo comportamento mais uniforme, não obstante a identificação de entidades praticamente sem endividamento e outras sem capital próprio – conforme evidenciam os valores extremos.

Em relação às variáveis binárias, os dados demonstram que em quase 94% das demonstrações financeiras há evidência de transações com partes relacionadas (*TPRDF*) e

que em 3,8% dos relatórios de auditoria sobre tais demonstrações há menção às TPR (*TPRRA*), conforme evidenciado anteriormente na Tabela 1. Isso evidencia que as TPR são eventos muito comuns nas companhias não financeiras examinadas no estudo, mas que a menção a tais eventos nos relatórios de auditoria ocorre em situações mais restritas. Adicionalmente, os resultados demonstram que 55% das observações são de companhias analisadas listadas em algum nível de governança corporativa (*GC*), enquanto 87% das observações referem-se a demonstrações financeiras auditadas por uma das grandes firmas de auditoria (*B4*), confirmando o alto grau de concentração do mercado de auditoria no mercado de capitais brasileiro.

4.3 Determinantes da Menção às TPR nos Relatórios dos Auditores

Previamente à estimação do modelo para a identificação dos determinantes da divulgação de TPR nos relatórios de auditoria, foi avaliado o risco de multicolinearidade, por meio da matriz de correlação entre as variáveis independentes. Como nenhuma das correlações entre as variáveis independentes alcançou o patamar de 0,8 – limite considerado como indicativo de alto risco de multicolinearidade (Gujarati, 2006) – foi afastado o risco de multicolinearidade. Evidências no mesmo sentido foram confirmadas por meio dos testes de fator de inflação de variância (FIV). Também no sentido de assegurar a robustez dos achados, consolidados na Tabela 5, a estimação do modelo logit (3.1) foi realizada com o uso do método SUR PCSE, que gera parâmetros robustos mesmo na presença de autocorrelação e heterocedasticidade nos resíduos.

Tabela 5:

Estimações do modelo (3.1), para identificação dos determinantes de menção às TPR nos relatórios de auditoria – 2010 a 2020

Modelo testado:		
$TPRRA_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 TPR_{i,t} + \beta_2 Tam_{i,t} + \beta_3 GC_{i,t} + \beta_4 B4_{i,t} + \beta_5 Rent_{i,t} + \beta_6 End_{i,t} + \beta_7 Tec_i + \beta_8 PetGas_i + \beta_9 Com_i + \beta_{10} UtPub_i + \varepsilon_{i,t}$		
<i>Const</i>	0,2606*** (0,0008)	0.2600*** (0,0003)
<i>TPR</i>	0,0361* (0,0951)	0,0361* (0,0951)
<i>Tam</i>	-0,0091** (0,0102)	-0,0091** (0,0102)
<i>GC</i>	-0,0082 (0,5305)	-0,0082 (0,5305)
<i>B4</i>	-0,0448** (0,0233)	-0,0448** (0,0233)
<i>Rent</i>	0,0291*** (0,0055)	0,0291*** (0,0055)
<i>End</i>	-0,0053 (0,8349)	-0,0053 (0,8349)
<i>Tec</i>	-0,0367*** (0,0038)	-0,0370 (0,1090)
<i>PetGas</i>	-0,0046 (0,8228)	-0,0049 (0,8778)
<i>Com</i>	0,0002 (0,9911)	

		-0,0002 (0.9911)
<i>UtPub</i>		
Nº de Observações	758	758
Período	2010-2020	2010-2020
R ²	0,0786	0,0786
R ² Ajustado	0,0675	0,0675
Estatística F	7,0930	7,0930
F (p-valor)	(0,0000)	(0,0000)

Em que: **TPRRA** variável *dummy* que identifica a menção a transações com partes relacionadas nos relatórios de auditoria sobre demonstrações que divulgam tais eventos; **TPR** é o volume de transações com partes relacionadas registrados na posição patrimonial e no resultado da companhia; **Tam** é a medida representativa do tamanho da companhia, mensurado pelo logaritmo natural dos ativos totais; **GC** variável *dummy* que identifica se a companhia está listada em algum nível de governança corporativa; **B4** variável *dummy* que identifica se a auditoria da companhia foi realizada por *big four*; **Rent** é a rentabilidade da companhia; **End** é o endividamento da companhia; **Tec** variável *dummy* que indica as companhias do setor de Tecnologia; **PetGas** variável *dummy* que indica as companhias do setor de Petróleo, Gás e Combustíveis; **Com** variável *dummy* que indica as companhias do setor de Comunicações; **UtPub** variável *dummy* que indica as companhias do setor de Utilidade Pública.

Nível de significância: *** 1%, ** 5%, * 10%. P-valores entre parênteses

Os resultados dos testes revelam, inicialmente, que a menção às TPR no relatório de auditoria (**TPRRA**) é positivamente associada com o volume de transações com partes relacionadas (**TPR**) realizadas – resultado compatível com o esperado no estudo, visto que um maior volume de transações intragrupo pode sinalizar uma situação de risco que deve ser avaliada com criticidade pelo auditor e, se necessário, ser apontada no relatório, conforme prescreve a ISA 550 – Partes Relacionadas.

Também foi constatado que a propensão a receber relatórios de auditoria com menção a TPR está diretamente associada ao nível de rentabilidade (**Rent**), sugerindo que os auditores podem se preocupar com maiores retornos vinculados a TPR. Por outro lado, foi constatada relação negativa entre a propensão à emissão de relatórios com menção a TPR tanto com o tamanho da entidade (**Tam**) – sugerindo que quanto maior a entidade, menor a importância atribuída pelo auditor a tais transações – quanto com o fato de a auditoria ser realizada por *big four* (**B4**) – confirmando os dados preliminares destacados na Tabela 2, que proporcionalmente os auditores das principais firmas de auditoria são menos propensos a emitir relatório mencionando TPR.

Em relação às características das empresas, não foram constatadas associações relevantes entre a menção às TPR nos relatórios de auditoria e o fato de as entidades auditadas serem listadas nos segmentos de governança corporativa da B3 e nem com o nível de endividamento. De forma geral, os setores de atuação das empresas pesquisadas também não são relevantes para explicar a variável dependente **TPRRA** – em apenas uma das estimações foi constatada significância estatística para as empresas do segmento de Tecnologia, o que é insuficiente para se concluir pela perspectiva de que os setores econômicos explicariam a propensão a relatório de auditoria com menção a TPR.

4.4 Teste da Relação entre as TPR e a Remuneração da Auditoria

O último e principal teste empírico do estudo, para avaliar se as transações com partes relacionadas são percebidas como direcionadoras da remuneração dos auditores independentes, é a estimação do modelo (3.2). De forma equivalente à estimação do modelo (3.1), previamente foram realizados os testes FIV e a análise de correlação entre as variáveis independentes para identificar o risco de multicolinearidade, constatando não haver evidências desse risco.

Os modelos foram estimados por meio dos métodos *pooled*, que consiste em empilhar os dados e estimá-los por meio de Mínimos Quadrados Ordinários (MQO), e com dados em painel, com efeitos fixos no período, que controla a heterogeneidade entre as datas-bases dos relatórios de auditoria examinados (Gujarati, 2006). Considerando que são consideradas duas formas, alternadamente, de mensuração da variável dependente representativa da remuneração dos auditores, os testes envolvem quatro estimações, conforme evidenciado na Tabela 6. Para assegurar a robustez dos achados empíricos foi utilizado o método SUR PCSE, o qual gera parâmetros robustos, mesmo na presença de autocorrelação e heterocedasticidade nos resíduos.

Tabela 6:

Estimações do modelo (3.2) para teste da relação entre as TPR e a remuneração dos auditores – *proxy* do risco de auditoria – 2010/2020

Modelo Estimado:				
$Rem_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 TPR_{i,t} + \beta_2 Tam_{i,t} + \beta_3 GC_{i,t} + \beta_4 B4_{i,t} + \beta_5 Rent_{i,t} + \beta_6 End_{i,t} + \varepsilon_{i,t}$				
	<i>Rem = LnRem</i>		<i>Rem = RemAT</i>	
	<i>Pooled</i>	EF no período	<i>Pooled</i>	EF no período
<i>Const</i>	1,1474** (0,0144)	1,2674*** (0,0070)	0,0052*** (0,0000)	0,0053*** (0,0000)
<i>TPR</i>	0,0644 (0,7178)	0,0670 (0,7170)	0,0003*** (0,0003)	0,0003*** (0,0015)
<i>Tam</i>	0,5034*** (0,0000)	0,4979*** (0,0000)	-0,0002*** (0,0000)	-0,0002*** (0,0000)
<i>GC</i>	0,4984*** (0,0000)	0,4749*** (0,0000)	0,0003*** (0,0000)	0,0003*** (0,0000)
<i>B4</i>	0,9358*** (0,0000)	0,9818*** (0,0000)	0,0002** (0,0115)	0,0002*** (0,0048)
<i>Rent</i>	0,0282 (0,1435)	0,0221 (0,3353)	0,0000 (0,1631)	0,0000 (0,1882)
<i>End</i>	-0,3139** (0,0122)	-0,3731*** (0,0013)	0,0000 (0,5540)	0,0000 (0,8796)
Nº Observações	744	744	744	744
Período	2010/2020	2010/2020	2010/2020	2010/2020
R ²	0,5255	0,5443	0,3774	0,4000
R ² Ajustado	0,5217	0,5343	0,3723	0,3868
Estatística F	136,0613	54,2865	74,4591	30,2943
F (p-valor)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Em que: *LnRem* é a remuneração dos auditores; *RemAT* é a remuneração dos auditores em relação aos ativos totais; *TPR* é o volume de transações com partes relacionadas registrados na posição patrimonial e no resultado da companhia; *Tam* é a medida representativa do tamanho da companhia, mensurado pelo logaritmo natural dos ativos totais; *GC* variável *dummy* que identifica se a companhia está listada em algum nível de governança corporativa; *B4* variável *dummy* que identifica se a auditoria da companhia foi realizada por *big four*; *Rent* é a rentabilidade da companhia; *End* é o endividamento da companhia.

Nível de significância: *** 1%, ** 5%, * 10%. P-valores entre parênteses

Em relação à variável independente de interesse – o volume das transações com partes relacionadas (*TPR*) – as evidências empíricas demonstram que não há associação relevante com a remuneração nominal dos auditores (*LnRem*) e relação positiva com a remuneração relativa dos auditores, em função dos ativos auditados (*RemAT*). Esses resultados, aparentemente contraditórios, revelam que as TPR não são suficientes, por si só, para justificar o valor nominal dos honorários de auditoria – que é influenciado principalmente por fatores mais estruturais, como o tamanho da entidade, o fato de o cliente integrar os segmentos de governança

corporativa da bolsa e a firma de auditoria ser uma das *big four* – mas em termos relativos é claramente evidenciada a percepção de que quanto maior a participação dessas transações em relação aos ativos, maiores serão os honorários de auditoria.

Esses achados em relação à remuneração relativa são coerentes com as perspectivas de que o potencial conflito de interesses inerente às TPR deve se refletir em maior probabilidade de distorções nas demonstrações financeiras, sendo percebido como um dos fatores que impulsionam o risco de auditoria, com consequente impacto na remuneração dos auditores, em linha com Silveira et al. (2008), Huang e Liu (2010), Jian e Wong (2010), Oda (2011) e Marchini et al. (2018) e corroborando a hipótese de pesquisa H_1 .

No caso das variáveis de controle, chama a atenção, inicialmente, a dualidade dos resultados em relação à variável tamanho (*Tam*), que apresenta nível de significância relevante, mas com sinais diferentes ao se alternar a forma de mensuração da variável dependente. Os testes revelam que a remuneração nominal dos auditores (*LnRem*) é positivamente impactada pelo tamanho das entidades, ou seja, quanto maior a empresa auditada maiores são os honorários cobrados pelas firmas de auditoria, em linha com os achados de Haskins e Williams (1988), Hassan e Naser (2013) e Castro et al. (2015) e com a premissa de que quanto maior o porte da empresa maiores esforços são necessários para diminuir o risco de auditoria – possibilidade de distorções relevantes nas demonstrações financeiras não serem identificadas pelos auditores. Já a remuneração relativa (*RemAT*) é negativamente relacionada com o tamanho das companhias, sugerindo que quanto menor a companhia maior a remuneração paga pelos serviços de auditoria, em termos proporcionais. Esses achados corroboram o entendimento de que as grandes (menores) empresas são beneficiadas (penalizadas) pelo efeito escala nos gastos incorridos com serviços de auditoria externa, conforme evidenciado em Espírito Santo et al. (2021).

A análise das variáveis governança corporativa (*GC*) e *big four* (*B4*) evidenciam que essas variáveis são positivamente relacionadas tanto com a remuneração nominal quanto com a remuneração relativa dos auditores. Ou seja, conforme esperado, firmas de auditorias *big four* possuem remunerações mais elevadas, tanto em termos nominais quanto relativos, o que pode ser explicado pela premissa de que elas possuem maior reputação e adotam procedimentos de auditoria mais robustos, o que corrobora os achados de Hallak e Silva (2012), Brighenti et al., (2016) e Dantas et al. (2016) e Barroso e Dantas (2021). Empresas que integram os níveis de governança corporativa da B3 também pagam mais pelos serviços de auditoria, em linha com os achados de Bortolon et al. (2013) e Abbott e Parker (2000), reforçando a perspectiva de que melhor governança corporativa implica em maiores exigências às firmas de auditoria, acarretando elevação dos honorários contratados.

No tocante à variável representativa da rentabilidade das companhias (*Rent*), os resultados empíricos demonstram que essa não influencia a remuneração nominal (*LnRem*) ou relativa (*RemAT*) dos auditores. Para essa variável era esperado uma relação significativa negativa, como foi encontrado por Dantas e Medeiros (2015) no setor bancário, o que indicaria que quanto mais rentável a entidade menor o risco de auditoria, pois os incentivos para a administração manipular as informações contábeis diminuem. Estudos realizados em entidades não financeiras (Dantas et al., 2016; Hallack & Silva, 2012) também não tinham encontrado relação entre a medida de alavancagem e a remuneração dos auditores.

Por fim, para a variável relativa ao endividamento das companhias (*End*) os testes empíricos revelaram não haver relação com a remuneração relativa dos auditores (*RemAT*), mas demonstraram que a alavancagem é negativamente relacionada à remuneração nominal dos auditores independentes, sugerindo que quanto menor o grau de endividamento da empresa, maior a remuneração paga à auditoria. Esses resultados contrariam as expectativas, pois era esperado que empresa com maior endividamento pagassem honorários de auditoria maiores, por exigirem uma atenção maior, dado o risco de apresentarem dificuldades financeiras no

futuro. Essa expectativa também foi levantada por Dantas et al. (2016), mas os resultados não confirmaram as expectativas de que os honorários dos auditores seriam positivamente relacionados com o grau de alavancagem dos clientes.

5. Conclusões

Este estudo teve por objetivo avaliar o impacto das TPR nos trabalhos de auditoria, particularmente em relação à identificação dos fatores que explicam a menção a essas transações no relatório de auditoria e à verificação sobre se tais transações são consideradas como direcionadores da remuneração dos auditores. O fundamento central para esse propósito é que tais transações envolvem a discricionariedade dos gestores e têm especial potencial para gerar conflito de interesses e promover distorções financeiras, o que deve se traduzir em maior preocupação por parte dos auditores, na medida em que tais transações adquirirem maior dimensão.

Os testes empíricos realizados com base nos relatórios de auditoria sobre 959 demonstrações financeiras de 101 companhias brasileiras de capital aberto listadas na B3, dos setores de petróleo, gás e biocombustíveis, comunicação, tecnologia e utilidade pública, no período de 2010 a 2020, revelaram que: (i) a BDO foi a firma de auditoria que mais mencionou as TPR em seus relatórios; (ii) a maior parte dos destaques feitos pelos auditores sobre o tema se dá por meio de parágrafos de ênfase e abordam o volume relevante dessas transações; (iii) a menção às TPR nos relatórios de auditoria é positivamente relacionada com o volume dessas transações e com o nível de rentabilidade das empresas e negativamente associada ao tamanho das companhias e a auditorias realizadas por *big four*. Em relação ao volume de transações com partes relacionadas e a menção destas nos relatórios de auditoria, tal resultado está de acordo com o esperado para o estudo, tendo em vista que um maior volume de transações com partes relacionadas pode contribuir para o maior risco de distorção relevantes nas informações contábeis e deve ser avaliado com criticidade pelo auditor, conforme prescreve a NBC TA 550 – Partes Relacionadas.

Os resultados dos testes empíricos demonstraram ainda que o volume das transações com partes relacionadas não influencia a remuneração nominal dos auditores, mas impactam de forma positiva a remuneração relativa por ativo auditado, o que resulta na confirmação parcial da hipótese de pesquisa H_1 . Isso revela que a relevância das transações com partes relacionadas não é suficiente, por si só, para determinar o valor dos honorários de auditoria, mas que entidades auditadas de mesmo porte, essas transações influenciam a diferença relativa da remuneração dos auditores, confirmando que esses eventos são percebidos como direcionadores da remuneração dos auditores. Quanto às variáveis de controle, os testes empíricos demonstram que a remuneração nominal dos auditores é positivamente associada com o tamanho da entidade, com o fato da auditoria ser realizada por firma *big four* e com a existência de governança corporativa e negativamente relacionada com o nível de endividamento da empresa. Não foi constatada significância estatística com o nível de rentabilidade. Já a remuneração relativa dos auditores, em função dos ativos auditados é positivamente relacionada com a auditoria realizada por *big four* e a listagem em segmentos de governança corporativa e negativamente relacionada com o tamanho da entidade.

As evidências empíricas do estudo suprem um gap de literatura sobre o impacto das TPR no processo de auditoria, tendo em vista que os estudos anteriores sobre transações com partes relacionadas têm se concentrado em avaliar como essas se relacionam com a estrutura de governança corporativa, a prática de gerenciamento de resultados, a performance financeira da entidade e a ocorrência de fraudes, praticamente ignorando os seus efeitos no processo de auditoria. Adicionalmente, evidencia como os auditores têm se posicionado em relação ao tema e contribui para a literatura nacional sobre risco de auditoria e remuneração dos auditores independentes. Por fim, auxilia os agentes de mercado e os reguladores a compreenderem como

os profissionais da auditoria têm reagido aos riscos inerentes às TPR e a identificarem oportunidades de aprimoramento do processo de regulação do mercado e da profissão.

Como principal limitação do estudo, há que se ressaltar o período utilizado na amostra, apenas a partir de 2009, dado que os dados sobre remuneração dos auditores independentes só passaram a ser divulgados a partir de então. Outra limitação é que os testes se restringem às companhias dos segmentos de petróleo, gás e biocombustíveis, comunicações, tecnologia da informação e utilidade pública, razão pela qual os seus resultados não podem ser extensivos às entidades de outros segmentos econômicos. Por fim, há que ressaltar que o estudo não considerou a distinção do impacto dos eventos de TPR em função da sua natureza, o que pode influenciar o posicionamento dos auditores a respeito.

A título de sugestões para futuras pesquisas, pode-se destacar a conveniência de se explorar a eventual diferença de impacto das TPR no processo de auditoria, em função de sua natureza desses eventos, o que demandará um desenho metodológico específico. Outro aspecto que ainda carece de maiores evidências empíricas a respeito é a avaliação sobre como o mercado de capitais avalia e precifica as transações com partes relacionadas, ou seja, qual o impacto da relevância dessas transações no retorno anormal das ações das companhias.

Referências

- Abbott, L., & Parker, S. (2000). Auditor selection and audit committee characteristics. *Auditing: A Journal of Practice & Theory* 19(2), 47-66.
- Barroso, M. J.; Dantas, J. A. (2021). Eventos subsequentes: determinantes da divulgação pelas companhias e da consideração no relatório dos auditores. *Brazilian Journal of Development, Curitiba*, 7(n), 45493-45520.
- Bortolon, P. M.; Sarlo Neto, A.; Santos, T. B. (2013). Custos de auditoria e governança corporativa. *Revista de Contabilidade & Finanças*, 24(61), 27-36.
- Boscia, M. R., & Dantas, J. A. (2020). *O Risco Regulatório dos Bancos Impacta o Risco de Auditoria, Refletido nos Honorários?* XLIV Encontro da ANPAD – EnANPAD.
- Brighenti, J., Degenhart, L., & Cunha, P. R. (2016). Fatores Influentes nos Honorários de Auditoria: Análise das Empresas Brasileiras Listadas na Bm&FBovespa. *Pensar Contábil*, 18(65), 16-27.
- Castro, W. B. D. L., Peleias, I. R., & Silva, G. P. D. (2015). Determinantes dos honorários de auditoria: um estudo nas empresas listadas na BM&FBovespa, Brasil. *Revista Contabilidade & Finanças*, 26(69), 261-273.
- Cheung, Y., Rau, R., & Stouraitis, A. (2006). Tunneling, Propping and expropriation: evidence from connected party transactions in Hong Kong. *Journal of Financial Economics*, 82, 343-386.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). (2010). Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) – *Divulgação sobre Partes Relacionadas*.
- Dantas, J. A., Carvalho, P. R. M., Couto, B. A., & Silva, T. N. (2016). Determinantes da remuneração dos auditores independentes no mercado de capitais brasileiro; *Revista Universo Contábil*, 12(4), 68-85.
- Dantas, J. A., & Medeiros, O. R. (2015). Determinantes de qualidade de auditoria independente em bancos. *Revista Contabilidade & Finanças*, 26(67), 43-56.
- DeAngelo, L. E. (1981). Auditor size and audit quality. *Journal of Accounting and Economics*, 3(1), 183-199.
- Espírito Santo, G. S. E., Dantas, J. A., Kawamoto, C. T. (2021). *Ativos Fiscais Diferidos como determinante do risco de auditoria nos bancos brasileiros*. 7º Congresso UnB de Contabilidade e Governança.
- Fan, J. P. H., & Goyal, V. K. (2006). On the patterns and wealth effects of vertical mergers. *Journal of Business*, 79(2), 877-902.

- Gordon, E. A., Henry, E., & Palia, D. (2004). Related party transactions and corporate governance. *Advances in Financial Economics*, 9, 1-27.
- Gujarati, D. N. (2006). *Econometria Básica*. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Hallak, R. T. P., & Silva, A. L. C. (2012). Determinantes das despesas com serviços de auditoria e consultoria prestados pelo auditor independente no Brasil. *Revista Contabilidade & Finanças*, 23(60), 223-231.
- Haskins, M. E., & Williams, D. D. (1988). The association between client factors and audit fees: A comparison by country and by firm. *Accounting and Business Research* 18(70), 183-190.
- Hassan, Y. M., & Naser, K. (2013). Determinants of audit fees: Evidence from an emerging economy. *International Business Research* 6(8), 13-25.
- Hogan, C. E., & Wilkins, M. S. (2008). Evidence on the audit risk model: Do auditors increase audit fees in the presence of internal control deficiencies? *Contemporary Accounting Research*, 25(1), 219-242.
- Huang, D. T., & Liu, Z. C. (2010). A study of the relationship between related party transactions and firm value in high technology firms in Taiwan and China. *African Journal of Business Management*, 4(9), 1924-1931.
- Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (1976). *Theory of the firm: Managerial behavior, agency cost and ownership structure*. University of Rochester, Rochester, NY 14627, U.S.A.
- Jian, M., & Wong, T. J. (2010). Propping through related party transactions. *Review of Accounting Studies*, 15, 70-105.
- Khanna, T., & Palepu, K. (1997). Why focused strategy may be wrong in emerging markets, *Harvard Business Review*, 75(4), 41-51.
- Lopes, S. M. S. (2016). *Determinantes dos honorários de auditoria - Evidência empírica das empresas portuguesas cotadas na Euronext Lisboa* [Dissertação de Mestrado, Universidade do Porto, Porto, Portugal].
- Marchini, P. L., Mazza, T., & Medioli, A. (2018). Related party transactions, corporate governance and earnings management. *Corporate Governance: The International Journal of Business in Society*, 18(6), 1124-1146.
- Mendonça, J. C. G., Machado, M. R. R., Zanolla, E., & Dantas J. A. (2021). Transação com parte relacionada como instrumento de fraudes corporativas em bancos brasileiros. *Revista Contabilidade Vista & Revista*, 32(3), 195-216.
- Moraes, G. S. C., Silva E. P. L., Nascimento E. M., & Cunha, J. V. A. (2019). *A Influência das Transações com Partes Relacionadas no Gerenciamento de Resultados das Empresas Brasileiras de Capital Aberto*. XIX USP International Conference in Accounting.
- Newman, D. P., Patterson, E. R., & Smith, J. R. (2005). The role of auditing in investor protection. *The Accounting Review*, 80(1), 289-313.
- Oda, P. (2011). *Transações com partes relacionadas, governança corporativa e desempenho: um estudo com dados em painel*. [Dissertação Mestrado, Universidade de São Paulo, São Paulo, São Paulo, Brasil].
- Pizzo, M. (2011). Related Party under a contingency perspective. *Journal of Management & Governance*, 17, 309-330.
- Pozzoli, M., & Venuti, M. (2014). Related party transactions and financial performance: Is there a correlation? Empirical evidence from Italian listed companies. *Open Journal of Accounting*, 3, 28-37.
- Santos, A., & Grateron, I. R. G. (2003). Contabilidade criativa e responsabilidade dos auditores. *Revista Contabilidade & Finanças*, 14(32), 7-22.
- Santos, C. R. (2017). *Transações entre partes relacionadas, governança corporativa e desempenho das empresas brasileiras*. [Dissertação de Mestrado Profissional, Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado. FECAP. São Paulo].

- Silveira, A. D. M., Prado, V. M., & Sasso, R. (2008). Related party transactions: legal strategies and associations with corporate governance and firm value in Brazil. *SSRN Working Papers Series*. Nov. 2008. Recuperado em 20 nov. 2011, de: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1307738
- Souza, M. M., Knupp, P. S., & Borba, J. A. (2013). Características associadas às transações com partes relacionadas nas empresas de capital aberto brasileiras. *Contabilidade, Gestão e Governança*, 16(3), 124-137.
- Srinivasan, P. (2013). An analysis of related-party transactions in India. Indian Institute of management Bangalore, working paper nº 402. Recuperado em 20 nov. 2011, de: https://www.iimb.ac.in/sites/default/files/2018-07/WP_No._402_0.pdf
- Umobong, A. A. (2017). Related party transactions and firms financial performance. *African Research Review*, 11(45), 60-74.
- Watts, R. L., & Zimmerman, J. L. (1986). *Positive accounting theory*. New Jersey: Prentice Hall.
- Wells, J. T. (2011). *Financial Statement Fraud Case book Baking the ledgers and cooking the books*. ACFE. First Edition.